



GOVERNO MUNICIPAL DE **RERIUTABA**

LEI Nº 127/2017, DE 30 de Novembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reriutaba para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reriutaba para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Reriutaba, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba - Ceará
e-mail: prefeituradereriutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF:06.920.261-3



GOVERNO MUNICIPAL DE **RERIUTABA**

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$51.038.200,00** (cinquenta e um milhões trinta e oito mil e duzentos reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$51.038.200,00** (cinquenta e um milhões trinta e oito mil e duzentos reais) é desdobrada nos seguintes agregados:

- I - R\$ 38.958.200,00 do Orçamento Fiscal e;
- II - R\$ 12.080.000,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.





GOVERNO MUNICIPAL DE **RERIUTABA**

Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setentapor cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos inciso III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: o percentual dos créditos adicionais suplementares tratados no caput do artigo não será onerado quando a abertura de credito adicional ocorrerem nos grupos de despesas pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, precatórios judiciais, bem como amortização da dívida contratual, ou quando a fonte de recursos para fazer face a abertura de créditos adicionais suplementares ocorrer por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, ou pelo excesso de arrecadação verificado, considerando ainda a tendência do exercício, ou quando as suplementações orçamentárias ocorrerem nas funções SAÚDE (10); EDUCAÇÃO (12), desde que a fonte de recurso seja a anulação parcial de dotações das referidas funções.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II - Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso - IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos - GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III - Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.





GOVERNO MUNICIPAL DE **RERIUTABA**

Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, em 30 de Novembro de 2017.


OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO
Prefeito Municipal

Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba – Ceará
e-mail: prefeituradereriutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF:06.920.261-3



GOVERNO MUNICIPAL DE **RERIUTABA**

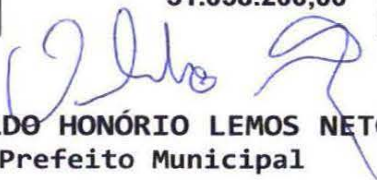
Anexo I

Previsão de Receita Orçamentária

Receitas Correntes	49.403.150,00
Receita Tributária	2.108.200,00
Receitas de Contribuições	265.000,00
Receita Patrimonial	155.000,00
Receita de Serviços	35.000,00
Transferências Correntes	45.708.950,00
Outras Receitas Correntes	1.131.000,00
Receitas de Capital	5.455.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	5.405.000,00
Deduções	-3.819.950,00
Deduções do Fundeb	-3.819.950,00
Total Geral do Orçamento:	51.038.200,00

RESUMO POR ESFERA

Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	38.958.200,00	38.958.200,00
Orçamento da Seguridade Social	12.080.000,00	12.080.000,00
Total	51.038.200,00	51.038.200,00


OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE **RERIUTABA**

Anexo II

FIXAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Reriutaba	1.896.0 00,00
Gabinete do Prefeito	1.523.0 00,00
Secretaria de Administração	1.144.0 00,00
Secretaria de Finanças	1.520.0 00,00
Secretaria de Educação	5.307.0 00,00
Fundo Municipal de Educação	2.390.5 00,00
Fun.de Desenv.do Ensino Bas. - FUNDEB	15.187.2 00,00
Secretaria de Saúde	9.148.0 00,00
Fundo Municipal de Saúde	1.217.0 00,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	621.0 00,00
Fundo Municipal da Assist. Social-FMAS	1.060.0 00,00
Fundo Municipal Dir. Criança/Adolescente	34.0 00,00
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	808.0 00,00
Sec.de Infraestrutura e Des. Urbano	6.162.5 00,00
Secretaria de Esporte e Juventude	624.0 00,00
Secretaria de Cultura	1.185.0 00,00
Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	338.0 00,00
Secretaria de Transporte	320.0 00,00
Secretaria de Segurança Pública	453.0 00,00
Reserva de Contingencia	100.0 00,00
Total Geral do Orçamento:	51.038.200,00


OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO

Prefeito Municipal

Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba – Ceará
e-mail: prefeituradereriutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF:06.920.261-3